



Laguna, 06 de março de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Manutenção Predial, contemplando os serviços de Manutenção Elétrica, Civil, Hidráulica e do Sistema Preventivo Contra Incêndio, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI/SC), sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI/SC – NÃO DESONERADO, de todos os serviços da tabela, inclusive as suas composições e insumos, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Pública Municipal no que tange os prédios públicos sob utilização do Poder Público Municipal, suas Secretarias e Fundações, durante o período de vigência da ata de Registro de Preços observando as características e demais condições definidas neste termo. Considerando sempre os valores da tabela referente ao mês correspondente à data de apresentação da proposta comercial.

2) JUSTIFICATIVA: os serviços de manutenção predial de imóveis públicos devem ser prestados de forma continuada por serem essenciais para a segurança das pessoas frequentadoras de todas as dependências e, também, a segurança de todos os bens móveis e imóveis que existem nestes locais, podendo a falta de prestação dos referidos serviços acarretar graves danos aos imóveis, podendo, inclusive, colocar a vida e saúde das pessoas em risco. Havendo um contrato de manutenção para as edificações, sob responsabilidade da Secretaria Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Laguna, pequenos problemas poderão ser resolvidos rapidamente, evitando que se tornem geradores de grandes investimentos futuros. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, conforme descrito no objeto desta licitação, é necessária para garantir o pleno funcionamento das secretarias municipais e de entes conveniados, assegurando a continuidade dos serviços prestados e o atendimento ao público. Esses serviços incluem a realização de instalações, manutenções corretivas e preventivas, bem como reparos e melhorias nas edificações públicas, com o objetivo de garantir que as estruturas estejam adequadas para o uso da população e servidores.



Atualmente, o município de Laguna não possui servidores com a qualificação necessária para a execução dessas atividades, o que justifica a necessidade do Registro de Preços para contratação sob demanda. A realização desses serviços não só assegura a conservação dos bens públicos, como também contribui para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico local. A contratação de uma empresa especializada garante a execução dos serviços com qualidade, eficiência e segurança, resultando em um ambiente urbano mais funcional e visualmente agradável. Além disso, a adoção do formato de Registro de Preços permite uma gestão financeira mais sustentável para a administração municipal, atendendo tanto às necessidades imediatas quanto às demandas futuras, e reforçando o compromisso da Prefeitura com a eficiência e o bem-estar da comunidade.

3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e do Decreto nº 6.951, de 05 de maio de 2023. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação conforme, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4) PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto desta licitação deverão ocorrer dentro de um prazo máximo de 12 (doze) meses. Este prazo passará a contar após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Laguna. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses. Conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Inicia-se o atendimento à Ordem de Serviço emitida pela Contratante no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para os serviços considerados normais, e no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para serviços considerados emergenciais. Os serviços de manutenção predial serão executados nas edificações, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna, na abrangência das Secretarias Municipais, Fundações e Entidades Conveniadas.

5) CONDIÇÕES GERAIS: A Prefeitura Municipal de Laguna, não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital. O presente edital terá como referência o relatório de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI. O local onde estiver acontecendo os



reparos deve ser isolado e restringido o acesso para preservar a segurança dos servidores e público em geral. É de responsabilidade da contratada evitar qualquer dano ou acidente. Os serviços objeto desta licitação poderão ser executados durante o expediente público bem como em horários e dias alternativas, conforme a necessidade. A equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída de profissionais habilitados: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1 A contratada deverá prestar os serviços no local indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitação da secretaria requisitante.

6.2 A empresa vencedora da licitação será responsável pela prestação dos serviços em edifícios, departamentos, vias públicas, parques, cemitérios e repartições públicas. A execução desses serviços ocorrerá de acordo com as demandas identificadas, e a contratada deverá garantir disponibilidade para atender às necessidades em qualquer dia da semana e horário estabelecido.

6.3 O prazo para início da execução dos serviços se dá em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para serviços emergenciais por natureza fortuita e 02 (dois) dias úteis para demais solicitações.

6.3.1 Consideram-se reparos emergenciais, aqueles ocasionados por caso fortuito ou força maior (exemplo: descargas atmosféricas, quedas de árvores, acidentes etc.) e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais.

6.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

6.5 Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

6.6 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

6.7 Os custos de deslocamento e do ferramental serão de responsabilidade do vencedor da Licitação.

6.8 Todos os materiais empregados nas manutenções preventivas, preditivas, corretivas e serviços de melhorias, serão comprovadamente novos e de primeira qualidade, de qualidade similar, extra ou superior ao padrão atualmente utilizado na instituição em que estiver sendo realizado o serviço.



6.9 A contagem das horas quando se tratar de composição de mão de obra da Tabela SINAPI passará a ser computada a partir da chegada do(s) profissional(is) ao local da prestação do serviço e efetivo início de execução dos trabalhos.

6.10 Caso a contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização, que por sua vez analisará a viabilidade de sua execução caso a caso

6.11 A contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los adequadamente.

6.12 A contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se da limpeza do local, arcando com qualquer dano que vier a causar ao patrimônio público.

6.13 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais legislações aplicáveis.

6.14 As equipes deverão se apresentar com equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI's), como luvas, coletes refletivos, capacete, entre outros, em quantidade e qualidade adequadas, específicos para cada tipo de serviço, sendo que os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

6.15 A contratada deverá oferecer treinamento prévio e periódico dos trabalhadores sobre segurança no trabalho e uso correto dos EPIs.

6.16 Os locais de trabalho deverão ter, conforme o caso, sinalizações adequadas nas áreas de risco e de procedimentos para evacuação em caso de emergência. Além de supervisão técnica contínua para garantir o cumprimento das normas de segurança.

6.17 A contratada será a única responsável por eventuais danos causados pela inobservância das normas de segurança, devendo arcar com todas as despesas decorrentes de acidentes, incluindo tratamentos médicos e indenizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

6.18 Em caso de acidente de trabalho durante a execução do contrato, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração e às autoridades competentes, adotando as providências necessárias para mitigar os impactos e garantir a segurança dos demais trabalhadores. A Administração poderá, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, cabendo à contratada atender prontamente às recomendações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridades competentes.



7. DESCRITIVO EXEMPLIFICANDO DOS SERVIÇOS

7.1 Manutenção Corretiva e Preventiva

7.1.1 Reparos de vazamentos em tubulações hidráulicas: Correção de vazamentos em sistemas hidráulicos, de esgotos e pluviais, incluindo conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas e outros dispositivos hidrossanitários.

7.1.2 Substituição de peças e componentes danificados: Substituição de torneiras, chuveiros, interruptores, lâmpadas e outros componentes danificados.

7.1.3 Inspeção e manutenção elétrica: Inspeção, reparo e substituição de disjuntores, fiação, tomadas, interruptores e outros dispositivos elétricos.

7.1.4 Substituição de vidros quebrados ou danificados: Reparação de vidros, janelas e outras estruturas de vidro.

7.2 Manutenção de Infraestrutura

7.2.1 Reparos em estruturas de alvenaria: Reparação de paredes, tetos e pisos, incluindo correção de trincas, fissuras e desgastes.

7.2.2 Pintura de paredes e tetos internos e externos: Aplicação de pintura nas superfícies internas e externas do prédio, corrigindo manchas e descolamentos.

7.2.3 Prestação de serviço de limpeza das fachadas externas, compreendendo a lavagem das esquadrias de vidro e brises, com fornecimento de mão de obra, material de consumo e todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços.

7.2.3.1 Para a lavagem das áreas envidraçadas deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros.

7.2.4 Manutenção de sistemas de esgoto e drenagem pluvial: Reparos em caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos e galerias de água pluvial. Realização de desentupimento de redes de esgoto e drenagem.

7.2.5 Revisão e reparo de sistemas de combate a incêndio: Inspeção e manutenção de extintores, hidrantes, alarmes e outros dispositivos de segurança contra incêndios.

7.2.6 Reparar ou reconstruir caixas de passagem, sarjetas e outras estruturas relacionadas à drenagem. Limpezas e desobstrução de caixas de descarga pluviais, drenagem com brita e calhas de concreto.

7.3 Serviços de Alvenaria, Revestimento e Acabamento

7.3.1 Reparo de pisos: Substituição de ladrilhos, cerâmicas e outros revestimentos danificados.



7.3.2 Reparação de revestimentos em fachadas: Reparação de fachadas, incluindo limpeza e manutenção das estruturas externas.

7.3.3 Troca de calhas e rufos: Substituição de calhas e rufos danificados para garantir o bom escoamento da água da chuva.

7.3.4 Reparos em portas e janelas: Reparação e substituição de dobradiças, maçanetas, vidros, fechaduras e outros componentes.

7.3.5 Pequenos desmanches, necessários para a remoção ou inserção de janelas e portas, devem ser executados de forma a evitar danos à estrutura existente.

7.3.6 Regulagem e reparação de portas, janelas e esquadrias, além da substituição de fechaduras, dobradiças e outros mecanismos de vedação.

7.3.7 Reparação de falhas em telhados, forros, paredes, pisos, revestimentos internos e externos, como a eliminação de trincas, descolamentos, infiltrações e danos nos materiais de construção. Serviços de impermeabilização de lajes também são contemplados.

7.4 Instalações Elétricas e Hidráulicas

7.4.1 Instalação e substituição de luminárias e lâmpadas: Substituição de lâmpadas e instalação de luminárias novas, conforme necessidade.

7.4.2 Instalação de novos sistemas elétricos: Inclusão de tomadas, interruptores adicionais e sistemas de iluminação.

7.4.3 Reparo de sistemas de distribuição de água e gás: Correção de falhas nos sistemas de distribuição de água e gás, substituindo ou reparando registros, válvulas e outros dispositivos.

7.4.4 Instalação de sistemas de captação de água da chuva: Implementação de sistemas de captação de água da chuva, conforme exigências do município.

7.5 Serviços de Segurança

7.5.1 Instalação ou reparo de cercas, grades e portões: Reparação e instalação de cercas, grades, portões e outros dispositivos de segurança.

7.5.2 Revisão e instalação de sistemas de câmeras de segurança e alarmes: Manutenção e instalação de sistemas de segurança eletrônica, como câmeras e alarmes.

7.5.3 Substituição de fechaduras e dispositivos de segurança: Troca de fechaduras, chaves, trancas e outros dispositivos de segurança para maior proteção do edifício.

7.6 Acessibilidade e Melhoria de Infraestrutura

7.6.1 Adequação de espaços para acessibilidade: Instalação de rampas, barras de apoio, elevadores e outras melhorias para garantir a acessibilidade ao prédio.



7.6.2 Instalação ou reparo de sinalizações internas e externas: Colocação ou reparação de placas de orientação e segurança em áreas internas e externas dos prédios.

7.7 Serviços de Remoções

7.7.1 Este item aborda a limpeza e remoção de entulhos e sujeira dos locais de trabalho e de construção. Caso o entulho possa ser reutilizado, ele poderá ser armazenado pela contratada. Para materiais que não podem ser reutilizados, deve ser feito o descarte ecológico, com a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou por meio de logística reversa, conforme a legislação vigente. Quando necessário, a contratada deverá fornecer caçambas para o descarte adequado dos resíduos.

7.8 Serviços de Pintura

7.8.1 Este serviço envolve a pintura de superfícies de madeira, metal, gesso e alvenaria, interna e externamente, com especial atenção para a correção de porosidade e poeira nas superfícies. A contratada deverá utilizar tinta de qualidade, de marca reconhecida e dentro do prazo de validade. O nivelamento e a cor da pintura devem ser mantidos de acordo com a cor existente, sempre que solicitado pela contratante.

7.9 Serviços de Madeira

7.9.1 Compreende o reparo e correção de imperfeições em esquadrias de madeira, forros e outras superfícies ou estruturas de madeira, garantindo o bom funcionamento e a estética do ambiente.

7.10 A indicação dos serviços descritos acima é meramente exemplificativa e não exaustiva.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 A subcontratação é permitida, desde que previamente solicitado ao Município e existindo o aceite deste.

8.2 A contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por todos os serviços e materiais utilizados/executados pela subcontratada, juntamente com todo e qualquer dano causado pela mesma ao Município ou a terceiros.

9. RESPONSÁVEIS LEGAIS:

Gestor do Contrato: Dener Figueiredo Ramos;

Fiscais do Contrato: Claudione Fernandes de Medeiros, Cristina Godinho, Fabiano Silveira, Flávio Luiz Alípio, Giovanni Dos Santos Maurício e Walmecir Jorge Rampinelli.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:



10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 na Lei federal nº 4.320/1964. O valor será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela, considerando os seguintes itens:

a) Os serviços efetivamente prestados, com base na mão de obra prevista no contrato, de acordo com os preços unitários estabelecidos pela Tabela SINAPI vigente na data da proposta, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado;

b) Os materiais fornecidos, efetivamente empregados nos serviços, conforme especificado no contrato, sendo os valores baseados na Tabela SINAPI e compatíveis com as medições realizadas pelo fiscal do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência e considerando o desconto ofertado;

c) Materiais utilizados que por ventura não estejam listados na Tabela SINAPI, terão seus pagamentos condicionados à apresentação de, no mínimo 03 (três) orçamentos, de forma a comprovar que os preços estão condizentes com a realidade do mercado, sendo adotado o menor preço ofertado.

10.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do respectivo Órgão solicitante, com o CNPJ correspondente, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada exigida neste Termo de Referência.

10.4. O setor competente analisará os documentos necessários para certificação dos serviços e estando em conformidade fará o encaminhamento ao setor competente que verificará:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária de cada Secretaria Requisitante

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

12.1 A estimativa de valores se deu em conjunto em quesitos técnicos e orçamentários, visto que não existe base de dados nos últimos anos; bem como, as atuais demandas de manutenção predial dos prédios públicos, necessidade de regularização junto ao CBMSC e normas de acessibilidade e demandas judiciais relacionadas;

12.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). O Registro de Preços deve ser realizado na forma Maior Desconto, sobre os preços divulgados na tabela SINAPI no mês em que a ordem de serviço/autorização de fornecimento for emitida;

12.3 Os valores estimados para as contratações, representam apenas um estimativo máximo dos valores que o Poder Público Municipal poderá contratar durante o prazo contratual, sendo que a Prefeitura Municipal de Laguna não se compromete em realizar a contratação total dos valores estimados.

12.4 Caso ocorra a necessidade de adição de composições próprias, por parte da fiscalização ou contratada, utilizar obrigatoriamente a Tabela Referencial de Preço SINAPI, conforme data da proposta, e encaminhá-las, em formato PDF ou .x/sx, para aprovação por parte da equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Habitação.

12.5 Os valores a serem praticados pelos fornecedores credenciados não poderão ser superiores aos previstos na tabela SINAPI, com aplicação de desconto de mínimo 2% (dois inteiros por cento).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

13.2 Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão efetuados os serviços;

13.3 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

13.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e contrato;



13.5 Comunicar à Empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

13.7 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

13.8 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;

13.9 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

13.10 O Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;

13.11 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;

13.12 Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;

13.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;

13.14 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;

13.15 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;

13.16 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

14.2 Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;

14.3 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluído e acabado, devendo ser apresentados à Fiscalização os relatórios mensais de trabalho, indicando as fases de trabalho concluídas e, no final da prestação do serviço, um Relatório Conclusivo;

14.4 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



14.5 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Termo de Referência, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;

14.6 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;

14.7 Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

14.8 Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida;

14.9 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato;

14.10 O Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

14.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira;

14.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

14.13 Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

14.14 Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis;

14.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.16 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

14.17 A CONTRATADA deverá iniciar as atividades conforme prazos preconizados no presente Termo de Referência, após a solicitação de execução dos serviços. Sendo a solicitação enviada por e-mail pela fiscalização e/ou gestor do contrato ou outro meio que a CONTRATANTE ache necessário para comunicação com a mesma.



15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente;

15.2 Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica;

15.3 Declaração do licitante de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados;

15.4 Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, em conformidade com o § 2 do Art. 67 da Lei 14.133/2021 foi considerado uma área estimada 25.000 m² de edificações públicas, sendo que a quantidade mínima será de 10% dessa área nos seguintes quesitos:

- a) Ter executado INSTALAÇÃO ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PARA FINS ESPECIAIS em obras com, no mínimo, 2.500,00 (dois mil e quinhentos) m² de área;
- b) Ter executado REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS em obras com, no mínimo, 2.500,00 (dois mil e quinhentos) m² de área;
- c) Ter executado REDE HIDROSSANITÁRIA em obras com, no mínimo, 2.500,00 (dois mil e quinhentos) m² de área;
- d) Ter executado MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS.

15.5 Para cumprimento do disposto acima, deverá ser observado:

15.5.1 O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;

15.5.2 Será admitido o somatório de áreas de obras diversas, que somados atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima.

15.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual (data de início e término);



- Local da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

15.7 Declaração do Licitante de que possui infraestrutura e capacidade para execução concomitantemente de, no mínimo, 6 (seis) frentes de trabalho em diferentes edificações, totalizando, no mínimo, 12 (doze) pessoas, sendo estes nas funções previamente estabelecidas nas composições dos serviços da Tabela SINAPI.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar perfeito cumprimento do que foi acordado.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo(a) profissional técnico(a) responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

16.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

16.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, no que couber.

16.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O desatendimento, pela contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, como disposto abaixo:



- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

17.2 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3 Aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.5 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.6 Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de



agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.7 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela secretaria requisitante para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

17.7.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Administração as multas que lhe couberem;

17.7.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

17.7.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

17.7.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

17.7.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

17.7.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

17.7.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

17.7.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

17.7.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

17.7.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

17.8 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

17.9 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

18. RESCISÃO



18.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a Contratada:

18.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

18.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

18.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

18.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

18.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Laguna;

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Norton dos Santos Filho
Secretaria de Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de Laguna